



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 830 DE 08 DE MARÇO DE 2018

AUTORIZA ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE **R\$ 125.400,00(CENTO E VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)** PARA OS FINS QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, ESTADO DO CEARÁ, Sr. João Osmar Araújo Filho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e sanciona a presente Lei.

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de BELA CRUZ, o Crédito Especial no valor de **R\$ 125.400,00(Cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)** para fazer face as despesas com a concessão de Bolsa-Incentivo aos componentes da Banda de Música, que não são efetivos e nem pertencem ao quadro de servidores do município, conforme discriminação abaixo:

1201	- SECRETARIA DE CULTURA	
1201 13 392 00752.092	- Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artística	
3.3.90.48.00	- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 125.400,00
Fonte de Recurso	001	
TOTAL		R\$ 125.400,00

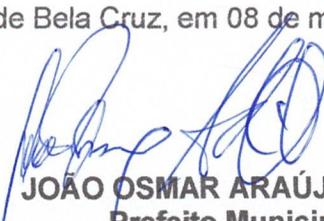
Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

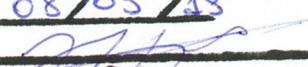
1201	- SECRETARIA DE CULTURA	
1201 13 122 0003 2.087	- Funcionamento da Secretaria da Cultura	
3.3.90.36.00	- Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	R\$ 25.400,00
3.3.90.39.00	- Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso	001	
TOTAL		R\$ 125.400,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, em 08 de março de 2018.

O Presente Ato Administrativo foi publicado por publicação em flanelógrafo em 08/03/18 nos como recomenda a decisão do STJ proferida no Recurso Especial nº 105.232/96/0056-1-5/CEARA, tendo em vista a ausência de Diário Oficial da Cruz em 08/03/18


JOÃO OSMAR ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal


Chefe de Setor